



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 554/05, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS PARA
O EXERCÍCIO DE 2006 DO MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2006 em R\$ 16.060.989,00 (Dezesseis Milhões, Sessenta Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais), assim distribuídos por esfera:

Esfera Fiscal - R\$ 12.211.925,00 (Doze Milhões, Duzentos e Onze Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais);

Esfera da Seguridade Social - R\$ 3.849.064,00 (Três Milhões, Oitocentos e Quarenta e Nove Mil, Sessenta e Quatro Reais);

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme especificação constante do Anexo 2 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.973.739,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 782.033,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 391.740,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 4.350,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 10.478.174,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 34.227,00
9.0 - Deduções de Receitas Correntes	R\$ 716.785,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.087.250,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 5.087.250,00
6 - RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	R\$ 325.000,00
6.22 - Interferências Ativas - R.P.P.S.	R\$ 325.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 16.385.989,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com a Portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001:

319001 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$ 9.000,00
319003 - PENSÕES	R\$ 5.000,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 208.500,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.020.773,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 48.782,00



319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 30.000,00
319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 174.600,00
319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
339001 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$ 220.000,00
339003 - PENSOES	R\$ 130.000,00
339005 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 5.000,00
339009 - SALARIO-FAMILIA	R\$ 35.000,00
339013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 60.000,00
339018 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 8.000,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.622.930,00
339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 101.864,00
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 98.000,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.184.320,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.517.000,00
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 56.000,00
339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 96.858,00
339071 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 270.000,00
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 61.000,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.305.750,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 714.000,00
449092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 4.000,00
459061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 70.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 16.076.377,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Município
R. P. P. S.

R\$ 309.612,00

R\$ 94.612,00

R\$ 215.000,00

TOTAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)

R\$ 16.385.989,00

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da Receita até o limite de 25,00% (Vinte e Cinco por cento) do valor estimado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40,00% (Quarenta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:

- I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Parágrafo Único - Os remanejamentos acima poderão ser autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.



Mando, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo, 26 de dezembro de 2005, 133º ano da Emancipação Político-Administrativo do Município.

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima

Prefeito Municipal

Lauro Braga Sobrinho

Assessor Jurídico